



TERMO DE VERIFICAÇÃO - ORDENADA OBRAS


Considerando as falhas encontradas pela Fiscalização durante a 6º Ordenada de 2017, realizada em 28/09/2017, para avaliar as condições de obras públicas da Educação e/ou Saúde, realizamos nova visita na Construção da Unidade Escolar do Loteamento Quintas de São Tiago para verificar a atual situação, constatando que permanecem as seguintes falhas:

- A Placa da obra não informa o nome dos autores/co-autores do projeto, tampouco o aditamento de prazo de 12 meses;
- Não havia livro de ordem no local da obra.

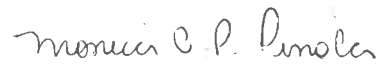
Ademais, requisitamos formalmente documentos referentes a execução da obra para realizar uma análise mais aprofundada, principalmente quanto aos motivos do andamento "mais lento" da construção do que o previsto inicialmente em contrato.

A presente verificação foi realizada à vista da senhora Monica Cristina Pereira Pinola - Controladora Geral, que também assina o presente termo lavrado em 02 (duas) vias, do qual recebeu uma cópia.

Amparo, em 27 de abril de 2018.


Rony Peterson Faria da Silva
Chefe Técnico da Fiscalização

De acordo. Em 27/04/2018.


Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral









| | |
|--------|------|
| Proc. | 524 |
| Fl. Nº | 5480 |
| (a) | R |

CONTRATO Nº 240/2016

Autorizado no

Processo Licitatório nº 124/16.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE-E COMO CONTRATADA A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS (CD-ROM).

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **EXATA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.295.504/0001-49, com sede à Rua Albino Alves, nº 294, Bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-373, representado(a) pelo(a) **Sr.(a) REINALDO ANTONIO TEIXEIRA GIACOMASSO**, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o Nº 10.676.574-7 e do CPF sob o nº 096.837.198-13, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 002/2016, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente, obriga-se a executar serviços especializados para construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Loteamento Quintas de São Thiago, no Município de Amparo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, de acordo com a Concorrência Pública nº 002/2016, conforme edital (CD-ROM), que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as determinações e especificações técnicas elencadas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|------|
| Proc. | 324 |
| Fl. Nº | 1481 |
| (a) | R |

solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

3. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

8. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

9. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados

10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

12. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato. Após esse período, não caberá ao **CONTRATADO**, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido administrativamente;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|------|
| Proc. | 324 |
| Fl. Nº | 1482 |
| (a) | R |

14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo **CONTRATANTE**;

18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra;

19. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;

20. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **CONTRATANTE** no livro de ocorrências;

21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

22. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

23. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhista resultantes da execução das obras e do presente contrato;

24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|------|
| Proc. | 124 |
| Fl. Nº | 1483 |
| (a) | R |

a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE;

25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

26. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

27. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

28. Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

29. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços concluídos em 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART – CREA), com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados na Rua 3, Bairro: Quintas de São Thiago, no município de Amparo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ 2.926.898,83 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), devendo o pagamento ser efetuado em medições mensais feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|------|
| Proc. | 124 |
| Fl. Nº | 1484 |
| (a) | R |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;

b-) cópias dos holerites; e

c-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de não apresentação da documentação descrita no parágrafo segundo, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

CLAÚSULA SÉTIMA – Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

CLAÚSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Obras e Instalações).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

2. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|------|
| Proc. | 124 |
| Fl. Nº | 1485 |
| (a) | R |

ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

3. O atraso injustificado do prazo do início da obra, segundo o prazo definido no edital e cronograma, sujeitará o contratado à multa de mora calculado na proporção de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o **CONTRATADO** poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas.

5.1. Advertência;

5.2. Multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

5.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1.- Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de seus próprios engenheiros, especialmente designados ou pessoas devidamente credenciadas.

2.- A fiscalização transmitirá por escrito à **CONTRATADA** suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer dos serviços.

3.- O serviço, objeto do presente contrato, será dirigido por um engenheiro da **CONTRATADA**, devidamente habilitado junto ao CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AFASTAMENTO - O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou Engenheiro

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|------|
| Proc. | 124 |
| Fl. Nº | 1486 |
| (a) | R |

da **CONTRATADA** cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos serviços ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução, sendo que o pedido de afastamento deverá ser atendido no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da notificação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS FALHAS - De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização do **CONTRATANTE** no andamento dos serviços, a **CONTRATADA** será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA - A **CONTRATADA** obriga-se a recolher a título de garantia, o valor correspondente a 05% (cinco por cento), do valor total do contrato, através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, de acordo com os itens 9, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, e 9.6 do edital, sendo que tal recolhimento será restituído após o cumprimento integral deste instrumento, ou seja, após o término da vigência contratual.

PARAGRAFO ÚNICO – A garantia deverá corresponder ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR - São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços decorrer de:

- a)- interrupção dos meios de transporte;
- b)- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços, sem culpa da **CONTRATADA**;
- c)- falta de energia elétrica necessária aos serviços;
- d)- calamidade pública;
- e)- modificação do projeto, desenho ou especificações dos serviços por exigência do **CONTRATANTE**;
- f)- falta de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** por mais de 90 (noventa) dias;
- g)- falta ou culpa do **CONTRATANTE**;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

h)- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;

i)- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços;


j)- outros que se enquadrem no conceito do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 08 (oito) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 07 (sete) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 24 de junho de 2016.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


REINALDO ANTONIO TEIXEIRA GIACOMASSO
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG Nº 7.963.019


2- PAULO AFONSO R. MARINHO
RG Nº 15.850.247-4

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|------|
| Proc. | 324 |
| Fl. Nº | 1488 |
| (a) | R |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO: Nº 240/2016.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE-E COMO CONTRATADA A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS (CD-ROM).

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 24 de junho de 2016


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


REINALDO ANTONIO TEIXEIRA GIACOMASSO
P/ Contratada
(exataconstrutora@terra.com.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Proc. 324
Fl. Nº 3489
(a) R

ALUNO DA TURMA DE POLÍCIA GONÇALVES

Pelo presente termo, o Termo de Compromisso de Estágio acima referenciado e que foi formalizado pelo INSTRUMENTO nº 481/2015, fica rescindido, por mútuo e comum acordo de vontade entre as partes.

Amparo, 02 de maio de 2016.

DISTRATO

INSTRUMENTO N.º 077/2016.
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 298/2015, CELEBRADO AOS 11/08/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - CONCEDENTE E A ESTUDANTE SILMARA APARECIDA BENDITO.

Pelo presente termo, o Termo de Compromisso de Estágio acima referenciado e que foi formalizado pelo INSTRUMENTO nº 298/2015, fica rescindido, por mútuo e comum acordo de vontade entre as partes.

Amparo, 05 de fevereiro de 2016.

DISTRATO

INSTRUMENTO N.º 569/2015.
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 555/2015, CELEBRADO AOS 19/10/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - CONCEDENTE E A ESTUDANTE PÂMILA FAJUMA DA COSTA.

Pelo presente termo, o Termo de Compromisso de Estágio acima referenciado e que foi formalizado pelo INSTRUMENTO nº 555/2015, fica rescindido, por mútuo e comum acordo de vontade entre as partes.

Amparo, 16 de novembro de 2015.

DISTRATO

INSTRUMENTO N.º 581/2015.
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 419/2015, CELEBRADO AOS 13/07/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - CONCEDENTE E A ESTUDANTE VANDA PINTO DE LIMA.

Pelo presente termo, o Termo de Compromisso de Estágio acima referenciado e que foi formalizado pelo INSTRUMENTO nº 581/2015, fica rescindido, por mútuo e comum acordo de vontade entre as partes.

Amparo, 14 de outubro de 2016.

Ana Maria Conti Lopes
Diretora de Departamento - RH

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado a Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação. O não comparecimento de forma justificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

TRICIA APARECIDA DAOLIO SPINTELLA aprovada em 07º lugar no Concurso Público nº 01/2015 para o emprego de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, convocada em 01/07/2016.

PRISCILA ADRIANA GALLO aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 02/2015 para o emprego de PROFESSOR - PEB I homologado em 05/02/2016, convocada em 01/07/2016.

Ana Maria Conti Lopes
Diretora de Departamento - RH

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desistências:
Em 24/06/2016, convocamos **MARIANA APARECIDA BROLESI POZZEBON** aprovada em 04º lugar no Concurso Público nº 01/2015 para o emprego de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 24/06/2016, convocamos **JOSICARI A WONA** aprovada em 05º lugar no Concurso Público nº 01/2015 para o emprego de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 24/06/2016, convocamos **MARGARETE STAFFOCHER JEREMIAS** aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2015 para o emprego de PROFESSOR - PEB I. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Amparo, 01 de julho de 2016.

ANA MARIA CONTI LOPES
Diretora de Departamento - RH

CONTRATO N.º 198/2016.
OBJETO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA - ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE RAMPA DE ACESSO E CALÇADA NA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL CIME PICA PAU, NO MUNICIPIO DE AMPARO SP, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIOS, DE ACORDO COM A CONVITE Nº 017/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS

CONTRATADA - EXATA CONSTRUTORA LTDA
PRAZO - 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano aos 11/05/2016 e término aos 13/06/2016.
VALOR - R\$ 18.008,71
Amparo, 11 de maio de 2016.

CONTRATO N.º 245/2016.
OBJETO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMULO MACHADO GREGORIO EIRELI ME, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E CIRTRAN DO MUNICIPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS

CONTRATADO - ROMULO MACHADO GREGORIO EIRELI ME
PRAZO - 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração
VALOR - R\$ 629.978,17
Amparo, 28 de junho de 2016.

CONTRATO N.º 185/2016.
OBJETO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA B A BARBOSA SUPERMERCADO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE 700 (SETECENTOS) LITROS DE BEBIDA A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL (NATURAL), ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLUTEN, PARA ATENDER AO CARDÁPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMPARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PROPOSTA DA CONTRATADA
CONTRATADA - B A BARBOSA SUPERMERCADO LTDA
PRAZO - 12 (doze) meses, tendo como termo a data de sua assinatura em 04/05/2016 e termo final o dia 04/05/2017.
VALOR - R\$ 4.263,60
Amparo, 04 de maio de 2016.

CONTRATO N.º 240/2016.
OBJETO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICIPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIOS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS (CD-ROM)
CONTRATADA - EXATA CONSTRUTORA LTDA
PRAZO - 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
VALOR - R\$ 2.926.898,83
Amparo, 24 de junho de 2016.

CONTRATO N.º 241/2016.
OBJETO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA AIRVANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP - ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURO E RECUPERAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TAPPA E PAU-A-PIQUÊ NO MUNICIPIO DE AMPARO SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIOS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS (CD-ROM)
CONTRATADA - AIRVANS ARQUITETURA RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
PRAZO - 10 (dez) meses, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
VALOR - R\$ 2.032.477,40
Amparo, 24 de junho de 2016.

CONTRATO N.º 244/2016.
OBJETO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA GREGAL LTDA EPP - ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, RECUPERAÇÃO DE GUIAS E SARIETAS, NIVELAMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE AMPARO SP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIOS, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS (CD-ROM)
CONTRATADA - CONSTRUTORA GREGAL LTDA EPP
PRAZO - 06 (seis) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para executar os serviços contratados, tendo como termo inicial 28/06/2016 e termo final 28/12/2016.
VALOR - R\$ 498.690,06
Amparo, 28 de junho de 2016.

CONTRATO N.º 247/2016.
OBJETO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FABIO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RONY PETERSON FARIA DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ASZ1-1LYT-4E80-42UI



Proc 124-16
1500
1

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 08/2016

A Prefeitura Municipal de AMPARO UF SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, autoriza a empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 01.295.504/0001-49 / IE 168.034.987.110, de acordo com a licitação nº CP 002/2016 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, localizada no endereço Av. José Giuseppe s/n, bairro Quintas do São Tiago, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010.

AMPARO, SP, 27 de junho de 2016

Andreas Köberle
ENGENHEIRO CIVIL
CREASP 5061640060

Paulo R. Marinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 30/06/16



Rua Albino Alves, 291 - Centro - Amparo - SP
Fone/Fax: (19) 3807-8962 / 3808-1868

| | |
|--------|--------|
| Proc. | 124.16 |
| Fl. Nº | 4500 |
| (a) | A |

AMPARO, 10 DE MAIO DE 2017

ILMA. SRA. MAGDA TERESA BELLIX.
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO VERBAL FEITA PELA SRA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO NO INÍCIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2016 PARA QUE DIMINUÍSSIMOS O RÍTMO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL "QUINTAS DE SÃO TIAGO", OBJETO DO CONTRATO Nº 240/16, VIMOS ATRAVÉS DESTE SOLICITAR, POR SEU INTERMÉDIO, A ELABORAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO O QUAL PODERÍAMOS ELABORAR EM CONJUNTO COM O SR. ANDREAS KOBERLE ENG. FISCAL DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS.

O MOTIVO ALEGADO NA OCASIÃO SERIA A SENSÍVEL DIMINUIÇÃO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. PORTANTO, TAL SOLICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DO PRAZO FINAL CONTRATUAL EM VIGOR, UMA VEZ QUE A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS FOI EMITIDA EM 27 DE JUNHO DE 2016 E O PRAZO ESTIPULADO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA, FOI DE 12 MESES.

ISTO POSTO, PEDIMOS O MAIS BREVE POSICIONAMENTO POSSÍVEL, TANTO DA SRA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO COMO TAMBÉM DO ENGº ANDREAS KÓBERLE E DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ENGº PAULO AFONSO RIGHETTI MARINHO.

CERTOS DE PODERMOS CONTAR COM SUA DISTINTA CONSIDERAÇÃO,
SUBSCREVO-ME.

PAULO ROBERTO ASSIS DE BARROS BUENO
SÓCIO PROPRIETÁRIO.

EXATA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 01.295.504/0001-49
e-mail: exataconstrutora@terra.com.br

Recebi em 10/3/17.

Encaminhe-se p/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para providências.



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA.

ADITAMENTO Nº 001.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 – CELEBRADO AOS 24/06/2016 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| | |
|---------------|--|
| NOME | Luiz Oscar Vitale Jacob |
| CARGO | Prefeito Municipal |
| RG | 16.803.138 |
| ENDEREÇO RES. | Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana |
| TELEFONE | (19) 3807-4271. |
| E-MAIL | gabinete@amparo.sp.gov.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------|---|
| NOME | Arlindo Jorge Junior |
| CARGO | Diretor do Departamento de Suprimentos |
| ENDEREÇO COMER. | Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP |
| TELEFONE E FAX | (19) 3817-9247 - (19) 3817-9342 |
| E-MAIL | ajjunior@amparo.sp.gov.br |

Amparo, 14 de junho de 2017.

ARLINDO JORGE JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no
Processo Licitatório nº 124/16.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 – CELEBRADO AOS 24/06/2016 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 28/06/2017, a vigorar em sua cláusula terceira e vigésima, com a seguinte redação:

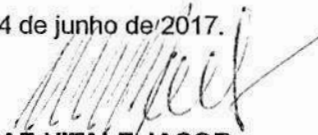
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Com o presente aditamento o prazo de execução do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28/06/2017 e termo final o dia 28/06/2018.

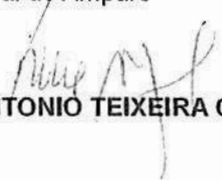
CLÁUSULA VIGÉSIMA - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 14 de junho de 2017.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


REINALDO ANTONIO TEIXEIRA GIACOMASSO
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG Nº 7.933.019

2- PAULO AFONSO R. MARINHO
RG Nº 15.850.247-4



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------|--------|
| Proc. | 124-16 |
| Fl. Nº | 1525 |
| Ass. | A |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA.

ADITAMENTO Nº 001.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 – CELEBRADO AOS 24/06/2016 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de **CONTRATADA** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 14 de junho de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo
(lovjacob@amparo.sp.gov.br)
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

REINALDO ANTONIO TEIXEIRA GIACOMASSO
P/ Contratada
(exataconstrutora@terra.com.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



| | |
|--------|---------|
| Proc. | 1.24-16 |
| Fl. Nº | 1526 |
| 3: | A |

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº: 01.295.504/0001-49.

CONTRATO Nº: 240/16.

ADITAMENTO Nº 001.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/17.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 – CELEBRADO AOS 24/06/2016 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28/06/2017 e termo final o dia 28/06/2018.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Amparo, 14 de junho de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

SEMESTRE DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE JAGUARIUNA ESTAGIÁRIO (A) PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARREIROS

VALOR. Durante a vigência do ESTÁGIO, será concedido pela CONCEDENTE à ESTAGIARIA, uma Bolsa de Complementação Educacional mensal no valor de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)

PRAZO. Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 24/05/2017 e término em 23/11/2017.

Amparo, 24 de maio de 2017.

INSTRUMENTO Nº 157/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E A ESTUDANTE BARBARA GAZZA DE OLIVEIRA - ESTAGIARIA, PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DA ESTUDANTE DO 05º (QUINTO) SEMESTRE DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA.

ESTAGIÁRIO (A) BARBARA GAZZA DE OLIVEIRA

VALOR. Durante a vigência do ESTÁGIO, será concedido pela CONCEDENTE à ESTAGIARIA, uma Bolsa de Complementação Educacional mensal no valor de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)

PRAZO. Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 25/05/2017 e término em 30/06/2017.

Amparo, 25 de maio de 2017.

CONTRATO

INSTRUMENTO Nº 130/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (NÃO REMUNERADO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E A ESTUDANTE ANA LUCIA DE MESQUITA SAMPAIO - ESTAGIARIA, PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DA ESTUDANTE DO 03º (TERCEIRO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE PAULISTA

ESTAGIÁRIO (A) ANA LUCIA DE MESQUITA SAMPAIO

PRAZO. Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 15/05/2017 e término em 30/06/2017.

Amparo, 11 de abril de 2017.

ADITAMENTO Nº 003

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 179/2016, CELEBRADO AOS 02/05/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O ESTUDANTE TALEIS LUIS PANAGIO, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

ESTAGIÁRIO (A) TALEIS LUIS PANAGIO

PRAZO. Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 02/05/2017 e término em 30/06/2017.

Amparo, 02 de maio de 2017.

ADITAMENTO Nº 001

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 316/2016, CELEBRADO AOS 01/08/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E A ESTUDANTE PRICILA FRANCIÊLE DA SILVA, COM O FIM DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA

ESTAGIÁRIO (A) PRICILA FRANCIÊLE DA SILVA

VALOR. Durante a vigência do ESTÁGIO, será concedido pela CONCEDENTE à ESTAGIARIA, uma Bolsa de Complementação Educacional mensal no valor de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais)

Amparo, 09 de maio de 2017

Ana Maria Conti Lopes
Diretora de Departamento - RH

ADITAMENTO Nº 001

OBJETO. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 - CELEBRADO AOS 24/06/2016 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA - ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO LOTEAMENTO QUINTAS DE SÃO THIAGO, NO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA

PRAZO. 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28/06/2017 e termo final o dia 28/06/2018

Amparo, 14 de junho de 2017.

ADITAMENTO Nº 002

OBJETO. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 438/2015 - CONVITE Nº 021/2015,

CELEBRADO AOS 29/07/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA E. L. COZOL MARTINS AUDITORIA EPP, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PATRIMONIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA E. L. COZOL MARTINS AUDITORIA EPP

PRAZO. 12 (doze) meses, tendo como termo inicial aos 30/07/2017 e termo final em 30/07/2018

VALOR R\$ R\$ 76.200,00

DATA. Amparo, 19 de junho de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a declaração de DISPENSA de licitação para contratação da VEM & SER CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELI ME, para internação de paciente M. H. O. M., em virtude de determinação judicial, pelo período de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentas e vinte reais)

Publique-se

Em 14 de junho de 2017

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

ADITAMENTO Nº 005

OBJETO. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 714/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2012. CELEBRADO AOS 31/10/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, PARA LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

PRAZO. 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 02/07/2017 e termo final em 02/10/2017.

VALOR R\$ 27.694,41

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Técnica Jurídica, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora A. C. M. P., matrícula 5193, ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem, pois a ela é atribuída a prática de reiteradas faltas injustificadas, conforme grafado aos fls. 05 do processo administrativo nº 4857-1/2017.

Art. 2º Designar os servidores Adriana Gomes Concino, Valeria Moraes Neder Alves e Marcelo Bacci Coimbra para, sob a presidência da primeira, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os atos e fatos apontados e narrados no referido processo administrativo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Parágrafo único. A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu início, para conclusão.

Art. 3º A presente Portaria revoga a Portaria nº 08 de 25 de Maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de Junho de 2017.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA
Assessora Técnica Jurídica

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 21 de Junho de 2017.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração